

2005 — seminário sobre segurança marítima — Madrid, 22 e 23 de Setembro;

2002-2005 — membro do Bureau Politique da CRPM — Santiago de Compostela (Galiza), 14 de Janeiro;

2004 — participação no Forum Urbano Mundial — Barcelona, de 13 a 17 de Setembro;

2003 — participação no seminário «Managing structural funds in the future: which division of responsibilities?» — Bruxelas, 3 e 4 de Março;

2002 — participação na Assembleia Geral da Conferência das Regiões Periféricas Marítimas — Ioannina (Grécia), 18, 19 e 20 de Setembro, eleito membro do Bureau Politique em representação das Regiões Portuguesas;

2002 — participação na conferência «The Union's Regional Priorities — defining community value added» — Bruxelas, 27 e 28 de Maio;

2002 — participação na conferência «The structural funds; working together for successful communications. Exchange of experience on objective 1 regions» — Bruxelas, 18 e 19 de Março;

2000 — intervenção na VII Conferência do CIDEU — Málaga, 27 e 28 de Abril, sobre o tema «Planeamento estratégico territorial»;

1997 — participação no encontro anual do CECODHAS — Comité Européen de Coordenação de L'Habitat Social (Viena, Outubro), como assessor da FENACHE — Federação Nacional das Cooperativas de Habitação Económica;

1996 — participação no congresso «Metropolis 96» em Tóquio (Abril) como relator da comissão n.º 1 — «Planeamento estratégico — grandes projectos»;

1987 — participação nas Jornadas de Vivienda Pública y Desarrollo Urbano, organizadas pela Comunidad de Madrid;

1986 — Missão à República Popular de Cabo Verde.

7 — Principais publicações — diversos artigos na revista *Sociedade e Território* e noutras revistas e jornais.

Despacho n.º 7334/2007

Considerando que o lugar de presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR do Algarve) se encontra vago desde 1 de Outubro de 2006, não obstante ter vindo desde essa data a ser assegurado em regime de gestão corrente;

Considerando a necessidade de continuar a assegurar as funções inerentes ao cargo de presidente da CCDR do Algarve até à nomeação do respectivo titular;

Considerando que o engenheiro José António de Campos Correia possui reconhecida capacidade e profunda experiência profissional alicerçada, aliás, no exercício das funções inerentes àquele cargo, o que aliado às suas qualidades pessoais lhe confere o perfil adequado ao desempenho das funções de presidente da CCDR do Algarve;

Assim, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 19.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o n.º 5 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 207/2006, de 27 de Outubro, nomeia-se o engenheiro José António de Campos Correia para exercer, em regime de substituição, e enquanto prosseguem os procedimentos tendentes à nomeação do novo titular, o cargo de presidente da CCDR do Algarve, cujo nota curricular se publica em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

O presente despacho produz efeitos a partir de 27 de Dezembro de 2006, considerando-se convalidados todos os actos entretanto praticados desde essa data.

30 de Março de 2007. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

ANEXO

Curriculum vitae

Nome — José António de Campos Correia.

Data de nascimento — 5 de Junho de 1951.

Habilitações académicas e profissionais:

1974 — licenciatura em Engenharia Civil pelo Instituto Superior Técnico;

1979 — pós-graduação em Engenharia Sanitária pela Universidade Nova de Lisboa;

1999 — especialista em Hidráulica e Recursos Hídricos pela Ordem dos Engenheiros.

Cargos e funções:

Desde 2003:

Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve;

Gestor do Programa Operacional do Algarve;
Presidente dos conselhos de administração das Sociedades Polis Albufeira e Polis Silves;

Outros:

Membro do Bureau Político da CRPM — Conferência das Regiões Periféricas Marítimas da Europa (2004-2006);

Vice-presidente da Comissão Intermediterrânica da CRPM (desde 2004);

1995-2003 — presidente do conselho de administração de várias empresas do Grupo Águas de Portugal: Águas do Algarve, S. A., Águas do Norte Alentejano, S. A., Águas do Barlavento Algarvio, S. A., e Águas do Sotavento Algarvio, S. A.;

1989-1995 — vice-presidente da Comissão de Coordenação da Região do Algarve;

1987-1989 — director regional do Ambiente e Recursos Naturais do Algarve;

1974-1986 — técnico superior na Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos, na Direcção-Geral do Saneamento Básico e na Comissão do Saneamento Básico do Algarve.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Aviso n.º 7035/2007

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da chefia do Serviço de Pessoal e está disponível na intranet da GNR para consulta a lista de antiguidade do pessoal civil em serviço na Guarda Nacional Republicana relativa a 31 de Dezembro de 2006.

De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 96.º do diploma atrás citado, o prazo para reclamação é de 30 dias contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

27 de Fevereiro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior, *José Gabriel Brás Marcos*, major-general.

Aviso n.º 7036/2007

Concurso externo de ingresso para admissão ao curso de formação de praças da Guarda Nacional Republicana, ano lectivo de 2006-2007

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana (EMG NR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de Julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 297/98, de 28 de Setembro, 119/2004, de 21 de Maio, e 216/2006, de 30 de Outubro, e ainda em conformidade com a alínea c) do n.º 3 do artigo 36.º da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 231/93, de 26 de Junho, faz-se público que, pelo despacho conjunto n.º 14 975/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, de 13 de Julho de 2006, do Ministro de Estado e da Administração Interna e do Ministro de Estado e das Finanças, se encontra aberto concurso de admissão ao curso de formação de praças da Guarda Nacional Republicana, adiante designada de GNR. O prazo para entrega das candidaturas é de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso.

1 — O concurso destina-se a candidatos de ambos os sexos e é válido para o preenchimento das 25 vagas existentes e assim distribuídas:

Flauta/flautim — uma;
Clarinete — uma;
Saxofone-tenor/alto — duas;
Fagote/contrafagote — duas;
Teclados/piano — uma;
Trompa de harmonia — quatro;
Trombone de varas — duas;
Bombardino/barítono — uma;
Tuba — uma;
Cordas/violino — seis;
Cordas/viola — três;
Cordas/contrabaixo — uma.

2 — O concurso visa seleccionar pessoal para a admissão ao curso de formação de praças com destino ao quadro honorífico de músico e é válido para o provimento das vagas referidas no n.º 1, esgotando-se,

de imediato, com o seu preenchimento (o ano lectivo de referência é o de 2006-2007).

3 — Têm precedência na admissão ao curso de formação de praças sobre os restantes candidatos, até ao limite de 30% das vagas postas a concurso, os candidatos que, satisfazendo as condições gerais e especiais de admissão, tenham prestado, até à data limite da entrega das candidaturas, o mínimo de dois anos de serviço efectivo militar e tenham obtido aproveitamento nas provas de selecção.

4 — Transitoriamente, não pode ser negada precedência na admissão ao curso de formação de praças, ainda que com prejuízo do limite de vagas fixado no número anterior, aos candidatos que cumpram os demais requisitos de admissão e que, à data de entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 216/2006, de 30 de Outubro, tenham adquirido um direito de acesso preferencial ao abrigo do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato e de Voluntariado.

5 — As candidaturas deverão ser dirigidas ao comandante-geral da GNR, mediante requerimento, conforme modelo anexo ao presente aviso, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, sob registo (neste caso será considerada a data do carimbo dos CTT de origem), na Secção de Recrutamento da Chefia do Serviço de Pessoal da GNR, Quartel da GNR do Beato, Avenida do Infante D. Henrique, 1900-712 Lisboa, conjuntamente, e sob pena de exclusão, com as fotocópias do bilhete de identidade, do documento de identificação fiscal (cartão de contribuinte) e da cédula militar devidamente actualizada. Os candidatos que se encontrem ou tenham prestado serviço militar entregam folha de matrícula militar, nota de assentos ou nota de assentamentos, conforme se trate, respectivamente, do Exército, da Força Aérea ou da Armada, em substituição da cédula militar.

6 — O recrutamento para soldados dos quadros da Guarda é feito de entre os cidadãos que satisfaçam as condições gerais de admissão, à data do encerramento do prazo de entrega das candidaturas.

7 — As condições gerais de admissão são as constantes do artigo 272.º do EMGMR, com a redacção dada pelas sucessivas alterações:

- a) Ter nacionalidade portuguesa;
- b) Possuir qualidades morais e comportamento cívico que se ajustem às características expressas no artigo 2.º do EMGMR: «manter em todas as circunstâncias um bom comportamento cívico e proceder com justiça, lealdade, integridade, honestidade e competência profissional, por forma a suscitar a confiança e o respeito da população e a contribuir para o prestígio da Guarda e das instituições democráticas»;
- c) Não ter sido condenado por qualquer crime doloso;
- d) Não ter menos de 20 nem ter completado 28 anos de idade em 31 de Dezembro do ano de ingresso (sendo o ano de ingresso o ano em que terminam com aproveitamento o curso de formação de praças — ano 2007), não sendo aplicável o mecanismo de abate à idade cronológica previsto no artigo 47.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato e Voluntariado (indivíduos nascidos em 1979 e anos anteriores ou 1988 e anos posteriores não satisfazem a condição da idade);
- e) Ter, no mínimo, 1,60 m de altura se for candidato feminino e 1,65 m se for candidato masculino e robustez física necessária ao serviço da Guarda;
- f) Ter reconhecida aptidão física e psíquica e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- g) Ter como habilitações literárias mínimas o 9.º ano de escolaridade ou equivalente;
- h) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- i) No caso de se encontrar a prestar ou ter prestado serviço militar efectivo, esteja na 1.ª classe de comportamento militar ou na 2.ª classe sem castigo, tendo sido punido com pena inferior a 10 dias de detenção, desde que a natureza das faltas não colida com as características de «soldado da lei» definidas no artigo 2.º do EMGMR;
- j) Sendo militar em regime de contrato, seja autorizado a concorrer e a ser admitido na Guarda pelo respectivo Chefe do Estado-Maior.

8 — É condição preferencial de admissão ao curso de formação de praças, quando em situação de igualdade, após a aplicação da verificação das condições de admissão, ter menor idade e ainda, para os instrumentistas de cordas, tocar um instrumento alternativo de sopro.

9 — Após a verificação dos requisitos de admissão, a selecção de candidatos é feita através da realização das seguintes provas:

- a) Prova de cultura, conhecimentos e execução musical;
- b) Prova de aptidão física;
- c) Prova psicológica;
- d) Prova documental;
- e) Entrevista profissional de selecção;
- f) Entrevista psicológica (eventual);
- g) Prova médica.

10 — Os candidatos serão sujeitos às seguintes provas de selecção:

a) Prova de cultura, conhecimentos e execução musical — classificativa e eliminatória (será atribuída a classificação de *Inapto* aos concorrentes que obtiverem nota inferior a 9,50 valores, na escala de 0 a 20 valores):

- 1) Execução de uma obra, previamente estudada, sem acompanhamento, à escolha do candidato, entregando, para efeitos de avaliação, uma cópia para o júri;
- 2) Execução de uma peça obrigatória, sem acompanhamento, como segue:

Flauta/flautim — *Sonata em Lá Menor para flauta*, de C. P. E. Bach;
Clarinete (soprano em Si bemol/sopranino em Mi bemol) — *Introdução, Tema e Variações*, de G. Rossini;
Saxofone tenor/alto:

Concerto para Saxofone-Alto, op. 109, de A. Glazunov;
Fantasia para Saxofone-Tenor, de H. Villa-Lobos;

Fagote/contrafagote — *Andante e Rondó Húngaro para Fagote*, op. 35, de C. M. von Weber;

Teclados/piano — *Concerto para Piano* de E. Grieg;
Trompa de harmonia — *Concerto n.º 4, em Mi bemol Maior*, K. 495, para trompa, de W. A. Mozart;

Trombone de varas — *Concerto para Trombone*, de Gordon Jacob;
Bombardino/barítono — *Partomime, para bombardino solo*, de Philip Sparke;

Tuba contra baixo em Mi bemol — *Concerto para Tuba*, de R. Vaughan Williams;

Cordas, violino — *Concerto em Lá Maior*, de W. A. Mozart;
Cordas, viola de arco — *Suíte n.º 1, op. 131-d, n.º 1*, para viola solo, de Max Reger;

Cordas, contra baixo — *Concerto para Contra baixo*, op. 3, de Serge Koussevitzky;

3) Avaliação dos conhecimentos técnicos relativos ao(s) instrumento(s) em que concorre através da execução de duas escalas diatónicas maiores, uma menor e uma cromática;

4) Execução à primeira vista de uma peça ou estudo, de dificuldade média a superior, para avaliação do desenvolvimento técnico;

5) Avaliação dos conhecimentos de solfejo rítmico e entoado através da execução, à primeira vista, de uma lição ou estudo à escolha do júri;

6) Os instrumentistas de cordas poderão fazer provas em instrumentos de sopro como alternativa.

Nota. — O candidato deve fazer-se acompanhar do(s) instrumento(s) a que concorre.

b) Prova de aptidão física (eliminatória), com a seguinte constituição:

Exercício	Descrição e condições de execução	Masculino	Feminino	Tentativas
Equilíbrio elevado no pórtico	Os candidatos sobem através de escadas inseridas no pórtico com altura de 5 m. Após dada a ordem para iniciar a subida das escadas, dispõem de um minuto para executar o exercício, que se compõe da transposição de uma distância de 5 m no cimo do pórtico com 0,30 m de espessura, caminhando a passo, com alternância de pés, na posição vertical. O exercício é executado individualmente.	S	S	1

Exercício	Descrição e condições de execução	Masculino	Feminino	Tentativas
Extensão de braços no solo	Em posição de deitado facial com as mãos colocadas no chão no prolongamento da linha dos ombros e dedos dirigidos para a frente, os candidatos executam o movimento ascendente com extensão completa dos braços. O corpo tem de estar «empranchado», sem formar ângulo entre tronco e membros inferiores. No movimento descendente os membros superiores flectem até à zona do peito, situado entre a linha dos ombros, até tocar o objecto de controlo colocado a 5 cm do solo. Não são permitidas paragens. O exercício é executado individualmente.	(*) 16	(*) 11	2
Flexão do tronco à frente	Na posição de deitado dorsal no solo, membros inferiores flectidos a 90°, com pés apoiados à altura dos joelhos, antebraços cruzados à frente com mãos apoiadas no braço oposto à mão, os candidatos, através da flexão do tronco à frente, tocam alternadamente no joelho com o cotovelo oposto e voltam à posição inicial. O exercício é executado individualmente e no tempo máximo de 45 segundos.	(*) 20	(*) 23	2
Corrida de doze minutos	Em posição de pé com os candidatos sobre a linha de partida, esta é dada através do sinal sonoro de apito. A corrida será realizada em pista com piso plano e no tempo máximo de 12 minutos.	(*) 1900 m	(*) 1700 m	1

(*) Desempenho mínimo correspondente à classificação de *Apto*.

Notas

1.ª Imediatamente antes do início da prova de aptidão física, os candidatos fazem entrega, obrigatoriamente e sob pena de serem considerados inaptos, de atestado médico. Neste deve constar expressamente que o candidato «não padece de anomalia ou doença que o impeça de prestar as provas de aptidão física que constam do aviso do concurso para admissão ao curso de formação de praças da GNR a que pretende concorrer» (a não entrega pressupõe a não autorização de iniciar a prova).

2.ª Cada candidato faz-se acompanhar do equipamento de ginástica necessário para a realização das provas físicas — camisola, calções, sapatos de ginástica e fato de treino (facultativo).

3.ª Todos os exercícios são eliminatórios desde que não executados nas condições exigidas e na(s) tentativa(s) permitida(s), sendo o candidato considerado *Inapto* logo que deixe de realizar um deles.

4.ª Do resultado dos exercícios os candidatos são classificados como *Apto* e *Inapto*.

5.ª Nos exercícios que contenham repetições, os controladores procedem à contagem individual das mesmas, em voz alta e de forma audível aos candidatos.

c) Prova psicológica — composta de duas fases, ambas eliminatórias:

1) A 1.ª fase consiste na avaliação das seguintes dimensões psicológicas:

- a) Perceptivo-cognitiva;
- b) Personalidade;

2) A 2.ª fase consiste na avaliação das seguintes dimensões psicomotoras:

- a) Motricidade fina;
- b) Reacções complexas e múltiplas a estímulos;

3) Cada uma das fases da prova psicológica tem a classificação de *Apto* ou *Inapto*;

d) Prova documental (eliminatória) — para esta prova os candidatos são portadores dos documentos abaixo discriminados, correctamente preenchidos e sem emendas ou rasuras:

- 1) Candidatos que cumpriram ou estejam a cumprir o serviço militar:
 - a) Bilhete de identidade;
 - b) Documento de identificação fiscal (cartão de contribuinte);

c) Certificado de habilitações literárias;

d) Certificado do registo criminal (válido apenas por 90 dias);

e) Certificado da folha de matrícula militar do Exército, ou nota de assentos da Força Aérea ou nota de assentamentos da Armada, conforme a proveniência do candidato, autenticada até 60 dias antes da data de entrega;

f) Se em regime de contrato, autorização do respectivo Chefe do Estado-Maior para concorrer e ser alistado, caso fique apto;

g) Número da Caixa Geral de Aposentações (consta dos recibos de vencimento);

2) Candidatos que não cumpriram o serviço militar:

a) Cédula militar actualizada (só candidatos do sexo masculino);

b) Bilhete de identidade;

c) Documento de identificação fiscal (cartão de contribuinte);

d) Certificado de habilitações literárias;

e) Certificado do registo criminal (válido apenas por 90 dias);

3) Os documentos referidos anteriormente podem ser substituídos por fotocópias devidamente autenticadas, nos termos previstos na lei;

4) Os candidatos que não façam entrega dos documentos acima discriminados são considerados *Inaptos*;

5) Os candidatos que tenham sido julgados em tribunal apresentam, obrigatoriamente e sob pena de serem considerados *Inaptos*, cópia da sentença. Serão também considerados *Inaptos* os candidatos que tenham sido condenados pela prática de qualquer crime doloso (age com dolo quem, representando um facto que preenche um tipo de crime, actuar com intenção de o realizar);

6) Os candidatos que tenham processo judicial pendente entregam documento comprovativo da sua situação processual. A não entrega implica a *inaptidão*.

e) Entrevista profissional de selecção — não tem carácter eliminatório e visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais dos candidatos para a função, utilizando a seguinte forma classificativa:

- 1) *Favorável preferencialmente*;
- 2) *Favorável*;
- 3) *Com reservas*.

f) Entrevista psicológica (eliminatória) — os candidatos aos quais for atribuída na entrevista profissional de selecção a classificação *Com*

reservas serão submetidos a uma entrevista psicológica, a qual tem como resultado uma das seguintes classificações:

- 1) *Apto*;
- 2) *Inapto*.

g) Prova médica (eliminatória), com a classificação de:

- 1) *Apto*;
- 2) *Inapto*.

Para a prova médica os candidatos são portadores do boletim de vacinas, actualizado, sob pena de serem considerados *Inaptos*.

Para o efeito de selecção dos candidatos no decorrer da prova médica, aplica-se a tabela B de inaptidão e incapacidade (Exército — quadro permanente) aprovada pela Portaria n.º 790/99, de 7 de Setembro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 209, de 7 de Setembro de 1999, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1157/2000, de 7 de Dezembro, nomeadamente o anexo B.

São ainda considerados inaptos os candidatos que apresentem, à data da prova médica:

Características morfológicas de excesso ou baixo peso e tenham um índice de massa corporal (IMC) superior a 28 em homens e 25 em mulheres e, em ambos os sexos, inferior a 18 — para o cálculo do IMC aplica-se a seguinte fórmula: $IMC = \text{peso}/(\text{altura})^2$, em que o factor peso, expresso em quilogramas, e o factor altura, expresso em metros, são determinados com o candidato despido;

Gravidez;

Alterações analíticas que expressem patologias incompatíveis com o exercício das funções e apresentem evidência comprovável analiticamente do consumo de bebidas alcoólicas, estupefacientes e ou psicotrópicos, reconhecidos nas listas internacionais das Nações Unidas, ou detecção dos seus metabolismos em qualquer dos fluidos biológicos do candidato;

Deformidades, cicatrizes, alterações de pigmentação, tatuagens, alopecias ou outros processos que, pelas suas características e localização, facilitem a identificação;

Em oftalmologia os critérios a aplicar são:

Sentido cromático — dicromático;
Acuidade visual — desde que com correcção atinja 8/10 num olho e pelo menos 5/10 no outro;
Correcção máxima — seis dioptrias em cada olho.

11 — A ordenação final dos candidatos é a resultante da classificação obtida por ordem decrescente, calculada até às centésimas, na prova de cultura, conhecimentos e execução musical, tendo em consideração o instrumento e o número de vagas a que se candidata.

12 — A falta de comparência ou a comparência fora das condições prescritas a qualquer das provas citadas no n.º 9 implica a inaptidão automática na respectiva prova.

13 — A gravidez detectada em qualquer uma das provas de admissão ou até à data do início do curso de formação de praças implica a inaptidão automática da candidata.

14 — Local das provas:

a) A prova de cultura, conhecimentos e execução musical é realizada numa ou em várias cidades ou locais a designar pelo comandante-geral da Guarda;

b) A prova de aptidão física e a prova psicológica (1.ª fase) são realizadas em Lisboa e, eventualmente, noutras cidades ou locais, se o número de candidatos assim o justificar;

c) A prova documental, a prova psicológica (2.ª fase), a entrevista profissional, a entrevista psicológica e a prova médica realizam-se em Lisboa e, eventualmente, noutras cidades ou locais, se o número de candidatos assim o justificar.

15 — Os riscos a que os candidatos possam estar sujeitos no decurso das provas são da sua inteira responsabilidade. Eventuais lesões contraídas na realização das mesmas que impeçam a conclusão de qualquer delas dentro dos parâmetros exigidos implica a classificação de 0 valores ou a inaptidão automática na respectiva prova.

16 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação da documentação comprovativa de factos que possam relevar para apreciação de quaisquer elementos que eventualmente suscitem dúvidas.

17 — Sem prejuízo de procedimento criminal e ou disciplinar que ao caso possa caber, são excluídos, considerados inaptos ou retirados da lista de classificação final os candidatos que cometam falsidade ou omissão nas declarações prestadas sob compromisso de honra no pedido de admissão ou em qualquer fase do processo de selecção.

18 — É obrigatória a apresentação do bilhete de identidade válido em todos os momentos da realização das provas de selecção. A sua não apresentação implica a inaptidão automática na respectiva prova.

19 — Na prova documental, a não apresentação, pelo candidato, de todos os documentos mencionados na alínea d) do n.º 10, devi-

damente preenchidos e legalmente autenticados, implica a inaptidão automática na respectiva prova.

20 — Só serão admitidos à prova seguinte os candidatos que tenham sido considerados aptos na prova anterior.

21 — O Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, só se aplica naquilo que não estiver regulado de forma específica neste aviso e no Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana.

22 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final são publicitadas nos termos da lei.

23 — Remuneração, local e condições de trabalho:

a) Os candidatos que vierem a frequentar o curso de formação de praças serão remunerados pelo sistema retributivo fixado nos termos do Decreto-Lei n.º 504/99, de 20 de Novembro;

b) Os candidatos que vierem a ter aproveitamento no respectivo curso de formação de praças serão colocados no território nacional, em função das necessidades do serviço;

c) As condições de trabalho e as regalias sociais são as vigentes para os militares da Guarda Nacional Republicana.

24 — Na sequência do despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, faz-se constar igualmente o seguinte: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

25 — Júri — o júri será composto pelo presidente, quatro vogais efectivos e quatro vogais suplentes, nomeados por despacho do comandante-geral da Guarda:

Presidente — Major-general Mário Augusto Mourato Cabrita, 2.º comandante-geral.

Vogais efectivos:

Tenente-coronel de infantaria Joaquim Miguel Lopes Rosa (substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos).

Tenente-coronel médico Américo Branco Sequeira.

Tenente-coronel CBM Jacinto Coito Montezo.

Major de infantaria Miguel Nunes Marcelino.

Vogais suplentes:

Major de cavalaria Ilídio Augusto Victorino Canas.

Sargento-mor honorífico músico João Fortunato Panta Nunes.

Sargento-chefe de cavalaria Fernando Manuel Gomes Piloto.

Médico civil Vítor Manuel Lopes Fernandes.

26 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na Secção de Recrutamento, Quartel da GNR do Beato, Avenida do Infante D. Henrique, 1900-712 Lisboa, e, eventualmente, noutros quartéis da GNR, por decisão do comandante-geral da Guarda Nacional Republicana.

27 — Direito de participação dos interessados:

a) Após a verificação dos requisitos de admissão, os candidatos notificados sobre a intenção de exclusão poderão pronunciar-se nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Terminada a aplicação das provas de selecção, notificada a decisão relativa à classificação final e ordenação dos candidatos, poderão estes participar igualmente na formação da decisão, no âmbito do exercício do direito de participação, nos termos do artigo 38.º do mesmo diploma legal;

c) As eventuais alegações deverão ser dirigidas ao presidente do júri, Quartel da GNR do Beato, Avenida do Infante D. Henrique, 1900-712 Lisboa.

28 — No procedimento de concurso não há lugar a reclamação.

29 — Garantias — recurso hierárquico:

a) Da exclusão do concurso cabe recurso hierárquico, a interpor para o comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, Quartel da GNR do Beato, Avenida do Infante D. Henrique, 1900-712 Lisboa, nos termos do n.º 5 do artigo 34.º e do n.º 1 do artigo 43.º, ambos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Da homologação da lista de classificação final feita pelo comandante-geral da Guarda cabe recurso hierárquico para o Ministro de Estado e da Administração Interna, nos termos do n.º 2 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

30 — Informações sobre o concurso podem ser obtidas em qualquer quartel da GNR e, preferencialmente, através da Secção de Recrutamento, Quartel da GNR do Beato, Avenida do Infante D. Henrique, 1900-712 Lisboa, telefone: 808200247 (número azul) e fax: 218625735.

31 — As normas do concurso, bem como o modelo do requerimento, podem ser consultadas através do *site* da GNR na Internet em www.gnr.pt, área de recrutamento.

26 de Março de 2007. — O Comandante-Geral, *Carlos Manuel Mourato Nunes*, tenente-general.

ANEXO

Modelo de requerimento

Ex.^{mo} Sr. Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana:

... (nome completo) (se militar, indicar o posto e situação), nascido em .../.../..., filho de ... e de ..., natural da freguesia de ..., concelho de ..., e residente em ... (morada completa, com código postal), tendo como habilitações literárias ..., desejando ser submetido ao concurso de admissão provisória para soldado músico, do concurso de admissão ao curso de formação de praças 2006-2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de ... de ... de 2007, por se achar em condições de concorrer ao(s) instrumento(s) de ...

Pede deferimento.

... (data).

... (assinatura).

Aviso n.º 7037/2007

Nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, publica-se a lista dos candidatos excluídos do concurso externo de ingresso aberto através do aviso n.º 12 829/2006 (2.ª série) no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 4 de Dezembro de 2006:

Abel Emídio Ferreira Dias (a).
 Abel Lopes Cardoso (a).
 Abílio Artur dos Santos Freitas (a).
 Abílio Ferreira Cardoso (l).
 Adalberto Edgar Martins da Conceição (l).
 Adão Tiago Teixeira Moreira (f).
 Adelino Manuel Nunes Cordeiro (m).
 Adérito Paulo Salgueiro Nabais (d).
 Adilson César da Veiga Tavares (a).
 Adriano Rodrigues Dias (a).
 Agostinho Luís Barros Ribeiro (g).
 Albano Manuel Gonçalves Marinho (g).
 Alberto João Rodrigues Marques (l).
 Alexandre da Costa Fernandes (f).
 Alexandre da Cruz Graça (l).
 Alexandre Guerra Gama (m).
 Alexandre José Gomes Vitorino (l).
 Alexandre Manuel da Cruz Segurado (m).
 Alexandre Manuel Martins Alves (d).
 Alexandre Miguel da Silva Castilho (a).
 Alexandre Resendes Melo (d).
 Alexandre Rui de Oliveira Matos (a).
 Alfredo Simão Pires Gomes (a).
 Alícia Solange da Silva Marinho (g).
 Alípio Manuel Cardoso Gouveia (a).
 Altino Simão da Costa Sá (a).
 Álvaro André Vieira da Graça (g).
 Álvaro José de Sousa Mira (d).
 Álvaro Moreira Dias Ferreira (l).
 Amílcar Frederico Caseiro Marques (m).
 Ana Catarina Pereira da Costa (g).
 Ana Cláudia de Oliveira Ferreira Gonçalves (a).
 Ana Cristina Costa Rocha (l).
 Ana Cristina Custódio Baltazar (a).
 Ana Cristina Ribeiro Caramelo (a).
 Ana Isabel Salvador Velez Azevedo Ciciou (a).
 Ana Lúcia Barracho Oliveira (j).
 Ana Lúcia Mourão Rebimba (d).
 Ana Luísa Mendes Mourato (g).
 Ana Odete de Carvalho Rosado (a).
 Ana Patrícia Rodrigues Amorim (g).
 Ana Patrícia Vale Freixo Capela (g).
 Ana Sofia Mendes Martins (m).
 Anabela Bessa da Silva Neto (g).
 André Cardoso Matosinhos Teixeira (e).
 André dos Santos Rodrigues (l).
 André Duarte da Conceição Pinto (l).
 André Emanuel Borralho Rodrigues (d).
 André Emanuel Falcão Cardoso (l).
 André Fernando Monteiro Teixeira Canedo (g).
 André Filipe Afonso da Silva (m).
 André Filipe da Silva Santos (l).

André Filipe Guerreiro Baião (m).
 André Loureiro Guimarães (l).
 André Luiz Ferreira da Silva (m).
 André Manuel Pereira Gonçalves (m).
 André Manuel Queirós Pinheiro (l).
 André Manuel Salgueiro Varela (m).
 André Manuel Seixas Alcarva (m).
 André Miguel Fernandes das Neves (m).
 André Roque de Campos (g).
 Andreia Alexandra Rosa Lourenço (a).
 Andreia Natalina Ferreira de Carvalho (a).
 Andreia Sofia Carvalho Guedes (g).
 Andreia Sofia de Jesus Marques (a).
 Andreia Sofia Vieira Torres (d).
 Ângela da Costa Brito (g).
 Ângelo Martins dos Santos (l).
 Aníbal da Costa Pereira (l).
 António Augusto Lameirão Magalhães (a).
 António Branco Pires (d).
 António Carlos Boletto de Matos (a).
 António Carlos de Jesus dos Santos (a).
 António Celso Ferreira Bessa (l).
 António da Silva Machado Gonçalves (a).
 António Daniel da Silva Rodrigues Rosmaninho (l).
 António Filipe Fernandes Domingues (g).
 António Guilherme Rodrigues de Campos (a).
 António Israel Rodrigues de Araújo Coelho (a).
 António José Barreira Silva (d).
 António José Cardoso Rodrigues (d).
 António Luís Morais Andrade Vasco (a).
 António Manuel Carvalho de Andrade (a).
 António Manuel Pinto Teixeira (m).
 António Manuel Soares Antunes (a).
 António Manuel Teixeira da Mota (m).
 António Miguel Borges dos Santos (a).
 António Miguel da Silva Azevedo (a).
 António Miguel Serafim Alva Rosa (a).
 António Sérgio Pinto de Amorim (a).
 António Vítor Marques Nunes (d).
 Armando António Pinto Ferraz (f).
 Armando da Conceição Rodrigues (a).
 Armando Filipe Silva Pereira (e).
 Armando José Galhanas Ramalho (d).
 Armando Miguel da Silva Ferreira (d).
 Arménio Vaz dos Santos (a).
 Armindo dos Santos Arsénio (m).
 Armindo Rui Barata Leite (a).
 Arsénio Manuel Gomes dos Santos (a).
 Artur Eduardo Alves Domingues (l).
 Artur João Ramos Picanço (m).
 Aurora Margarida Alves Machado (g).
 Avelino Miguel Bastos Ribeiro (a).
 Avelino Miguel da Silva Viana (a).
 Berta Filomena Almeida Santos (d).
 Bomar Gomes Figueiredo do Souto Patrício (e).
 Bruna Cristina Pereira Ribeiro (l).
 Bruno Alexandre Aparício Corujeira (a).
 Bruno Alexandre Neves de Sousa (g).
 Bruno Alexandre Salvador Gonçalves (f).
 Bruno Amândio da Silva Guimarães (a).
 Bruno André de Sousa Gomes (g).
 Bruno Daniel Seixas Cardoso Dias (m).
 Bruno Filipe da Fonseca Pires (m).
 Bruno Filipe Simões Silva (g).
 Bruno Geordany Fonseca dos Santos (m).
 Bruno Guilherme Valentim Barbosa (m).
 Bruno José Claro Carvalho Penteadado (a).
 Bruno Marcelo de Carvalho (d).
 Bruno Miguel Agostinho Azenha (l).
 Bruno Miguel Branco Alves (d).
 Bruno Miguel Brissos Baião (d).
 Bruno Miguel Caetano Mota (a).
 Bruno Miguel da Costa Teixeira (d).
 Bruno Miguel da Graça Santos (d).
 Bruno Miguel da Silva Gomes (m).
 Bruno Miguel da Trindade Moreira (a).
 Bruno Miguel Fernandes de Almeida (a).
 Bruno Miguel Filipe Santos (a).
 Bruno Miguel Francisco (d).
 Bruno Miguel Girão Martins (d).
 Bruno Miguel Gomes Leandro (m).
 Bruno Miguel Gouveia Rosa (a).
 Bruno Miguel Guerreiro Grade (l).
 Bruno Miguel Linhares Amorim (l).